MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)

EDITAL Nº 30 / 2026 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000785/2026-14

Ibirubá-RS, 11 de novembro de 2026.

ESCOLHA DOS COORDENADORES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO EM AGROPECUÁRIA, INFORMÁTICA E MECÂNICA, TÉCNICO SUBSEQUENTE EM ELETROTÉCNICA E MECÂNICA, BACHARELADO EM AGRONOMIA, BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA, LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E DA GESTÃO DE AÇÕES DE ENSINO (CAGE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS IBIRUBÁ.

A Comissão responsável pelo processo de escolha dos coordenadores de curso do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Do Rio Grande Do Sul (IFRS), Campus Ibirubá, designada pela Direção Geral do IFRS do Campus Ibirubá pela Portaria CIBI/IFRS nº 154, de 26 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos coordenadores dos cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio em Agropecuária, Informática e Mecânica, Técnico Subsequente em Eletrotécnica e Mecânica, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Engenharia Mecânica, Licenciatura em Matemática e da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), do IFRS - Campus Ibirubá, de acordo com o Regimento Geral do IFRS, e o Regimento Complementar vigente do IFRS - Campus Ibirubá.

1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 12 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha dos coordenadores de curso e membros da Composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino- CAGE, com as seguintes vagas:

2.1 Para a composição das coordenações de curso:

2.1.1 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária;

2.1.2 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática;

2.1.3 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Mecânica e Curso Técnico Subsequente em Mecânica;

2.1.4 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Técnico Subsequente em Eletrotécnica;

2.1.5 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Bacharelado em Agronomia;

2.1.6 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Bacharelado em Ciência da Computação;

2.1.7 Um(a) Coordenador(a) para o Curso Bacharelado em Engenharia Mecânica;

2.1.8 Um(a) Coordenador(a) para o Curso de Licenciatura em Matemática.

2.2 Para a Composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino- CAGE:

2.2.1 No mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) representantes do segmento docente (mandato de 2 (dois) anos para a Composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino- CAGE;

2.2.2 No mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) representantes do segmento técnico-administrativo, eleitos(as) por seus pares para mandato de 2 (dois) anos;

2.2.3 No mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) representantes do segmento discente, eleitos(as) por seus pares para mandato de 1 (um) ano.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para os(as) Candidatos(as) às Coordenações dos Cursos Técnicos

3.1.1 Podem ser candidatos aos cargos de Coordenadores dos Cursos Técnicos listados, os docentes do Câmpus Ibirubá do IFRS que pertencem ao quadro efetivo com regime de trabalho de 40 horas e Dedicação Exclusiva.

3.2 Para os(as) Candidatos(as) às Coordenações dos Cursos Superiores

3.2.1 Podem ser candidatos aos cargos de Coordenadores dos Cursos Superiores os docentes do Câmpus Ibirubá do IFRS que atendam os itens "a" e "b" listados a seguir:

a. pertençam ao quadro efetivo com regime de trabalho de 40 horas e Dedicação Exclusiva;

b. possuam graduação na área do curso ou em áreas afins, segundo as Áreas do Conhecimento do CNPq: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Outros.

3.3 Para os candidatos à Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino- CAGE

3.3.1 Os(as) candidatos(as) docentes e técnico-administrativos aos cargos da CAGE deverão fazer parte do quadro permanente de servidores do Campus e estar em efetivo exercício.

3.3.2 Para os(as) candidatos(as) discentes deverão ser maiores de idade e com matrícula regular ativa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Todos os candidatos deverão realizar sua inscrição através do formulário de inscrição no link: https://forms.gle/RfEPGVNpp7VKJExh6 , no período de **12 de novembro de 2026** a **19 de novembro de 2026**.

4.2 No ato da inscrição será fornecido ao candidato um e-mail de recebimento da inscrição, que será de inteira responsabilidade dos inscritos.

5. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia **23 de novembro de 2026**, no site: https://ifrs.edu.br/ibiruba/editais/

6. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos inscritos que não tiverem sua inscrição homologada terão do dia **23 de novembro de 2026** até o dia **25 de novembro de 2026**, às 23h59min, para apresentarem seus recursos, através do formulário de recurso link: https://forms.gle/wxZJAzAaSfxmYnrT6 .

6.2 O resultado dos recursos e homologação final das inscrições será divulgado no dia **27 de novembro de 2026**, quando será divulgado o resultado das inscrições.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral terá início em **01 de dezembro de 2026**, a partir das 07h45min, e se encerrará às no dia **04 de dezembro de 2026**, às 22h30min.

§ 1º Durante o período de campanha, as(os) candidatas(os) poderão divulgar suas propostas e plano de trabalho à comunidade acadêmica por meios físicos e digitais, observados os princípios da ética, do respeito e da impessoalidade.

§ 2º É permitida a realização de campanha em sala de aula durante o horário de aulas, mediante consulta prévia e autorização do docente de modo a não prejudicar as atividades de ensino e avaliações agendadas.

7.2 Serão proibidas campanhas fora do prazo determinado pelo Cronograma deste edital nas dependências da instituição e nas redes sociais. O conteúdo das propagandas não pode ter caráter ofensivo (caso ocorra alguma dessas infrações o(a) candidato(a) poderá ser penalizado(a) pela comissão, podendo acarretar a cassação).

8. DAS ELEIÇÕES

8.1 Após a homologação dos candidatos haverá a eleição.

8.2 A eleição será na plataforma virtual Helios, disponibilizada em site específico, disponível de **07 de dezembro de 2026** a **08 de dezembro de 2026**.

8.3 O link para a votação será encaminhado por e-mail.

8.4 Eleitores deverão certificar que seu e-mail esteja cadastrado no domínio do Campus Ibirubá. Irregularidades devem ser comunicadas, com antecedência, à comissão eleitoral.

8.5 Serão eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.

8.6 Caso haja a inscrição de número inferior ao número de vagas disponíveis no presente edital, a Direção Geral do Campus Ibirubá fará a indicação dos membros faltantes.

8.7 Cada eleitor terá direito de votar em apenas 1(um) candidato para cada vaga, conforme o seu segmento.

9. DOS ELEITORES

9.1 Para a escolha das Coordenações

9.1.1 Constituem os colégios eleitorais para escolha dos(as) candidatos(as) a coordenador (a) dos cursos os(as) docentes temporários(as), os(as) docentes substitutos, os(as) docentes efetivos em exercício, os(as) técnicos(as) administrativos(as) e os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso.

9.1.2 Os(as) discentes votarão para eleição do(a) coordenador(a) do curso no qual estão matriculados.

9.1.3 Os(as) TAEs e docentes votarão para eleição dos(as) coordenadores(as) de todos os cursos.

9.2 Para a escolha dos membros da CAGE

9.2.1 Para a escolha dos membros da CAGE, os representantes são eleitos pelos seus respectivos pares. Cada eleitor(a) terá o direito de votar em apenas um candidato de acordo com seu segmento.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Coordenações de Curso

10.1.1 Para as Coordenações de Curso a escolha do(a) coordenador(a) dar-se-á por voto pessoal, individual, intransferível e secreto, obedecendo ao peso proporcional de 1/3 (um terço) para cada segmento (discente, docente e TAEs).

10.1.2 A classificação dos(as) candidatos(as) concorrentes dar-se-á de acordo com o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos(as) TAEs e 1/3 (um terço) para a manifestação do segmento discente, em relação ao total de eleitores(as) aptos a votar.

10.1.3 Para o cálculo do percentual obtido por cada candidato(a) em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores(as) do segmento aptos a votar, conforme equação apresentada abaixo:

$$TVCn\ (\%) = 100.\left(\frac{1}{3}.\frac{DOCCn}{DOCCtotal} + \frac{1}{3}.\frac{TAECn}{TAEtotal} + \frac{1}{3}.\frac{DISCn}{DIStotal}\right)$$

- TVCn(%) = total de votos obtidos pelo candidato "n" em percentual. No qual:
 - n = 1 = candidato "1";
 - n = 2 = candidato "2";
 - n = 3 = candidato "3";
 - e assim até n = candidato "n";
- DOCCn = quantidade de votos para o candidato "n" no segmento docente;
- DOCtotal = total de eleitores do segmento docente aptos a votar;
- TAECn = quantidade de votos para o candidato "n" no segmento dos TAEs;
- TAEtotal = total de eleitores do segmento dos TAEs aptos a votar;
- DISCn = quantidade de votos para o candidato "n" no segmento discente;
- DIStotal = total de eleitores do segmento discente aptos a votar.

10.1.4 O TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato "n" em percentual) será calculado com aproximação de duas casas decimais, da seguinte forma: caso a terceira casa decimal seja inferior ou igual a 4, manter-se-á o dígito da segunda casa decimal, caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5, eliminadas as casas decimais a partir da terceira, o percentual restante será acrescido de um centésimo. Será considerado eleito o candidato a Coordenador de Curso que obtiver o maior valor do TVCn(%) (total de votos obtidos pelo candidato "n" em percentual).

10.1.5 Para efeito de classificação, não serão considerados válidos os votos brancos e nulos.

10.2 CAGE

10.2.1 Os membros da CAGE serão eleitos por seus pares e serão classificados por sistema majoritário: o candidato com maior número de votos é eleito.

10.2.2 Em caso de empate será utilizado o seguinte critério de desempate:

10.2.3 O(a) candidato(a) que tiver mais tempo de efetivo exercício no campus.

10.2.4 Para discentes o(a) candidato(a) de maior idade.

10.2.5 Permanecendo o empate será realizado um sorteio público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado da seleção será divulgado no dia **09 de dezembro de 2026**, através do site https://ifrs.edu.br/ibiruba/.

12. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL

12.1 Os candidatos terão até o dia **10 de dezembro de 2026**, às 23h59min, para apresentarem recursos referentes ao resultado final, através do formulário de recurso no link: https://forms.gle/2eLFqusf6YrGLVyi6 .

12.2 O resultado dos recursos e a homologação final do presente edital serão divulgados no dia **14 de dezembro de 2026**.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO

13.1 O cronograma será conforme a tabela abaixo:

Publicação do edital	12 de novembro de 2026
Período de inscrições	12 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026
Publicação preliminar dos inscritos	23 de novembro de 2026
Período de recurso ou impugnação das inscrições	23 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026
Prazo para regularização dos e-mails dos votantes	23 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026
Publicação das inscrições homologadas	27 de novembro de 2026
Período da campanha eleitoral	01 de dezembro a 04 de dezembro de 2026
Eleições	07 de dezembro a 8 de dezembro de 2026
Apuração e publicação do resultado	09 de dezembro de 2026
Prazo para recursos	10 de dezembro de 2026
Divulgação e homologação final dos resultados	14 de dezembro de 2026

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final estabelecido no cronograma deste edital, a escolha do (s) coordenadores será realizada por indicação da Direção-Geral do IFRS.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

(Assinado digitalmente em 12/11/2026 15:22)
SANDRA REJANE ZORZO PERINGER
DIRETOR
IFRS / CI-IBI (11.01.11)
Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em **https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **30**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/11/2026** e o código de verificação: **454220e3bd**